JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1 ANO 2023 - FLUXO CONTÍNUO - MÊS DE JULHO - Ed. 43. Vol. 1. Págs. 487-500









VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM PROBLEMA DE ONTEM INTENSIFICADO PELA PANDEMIA

DOMESTIC VIOLENCE: A PROBLEM OF YESTERDAY INTENSIFIED BY THE PANDEMIC

Maria Eduarda Ferreira MOTA Faculdade Guaraí (FAG) E-mail: fmotaeduarda@hotmail.com ORCID: https://orcid.org/0009-0003-3167-1827

Kayque Ferreira SILVA Faculdade Guaraí (FAG) E-mail: kayquefenix16@gmail.com ORCID: https://orcid.org/0009-0005-2776-4670

Adriana Keila DIAS Faculdade Guaraí (FAG) E-mail: adrianakeiladias@hotmail.com ORCID: https://orcid.org/0000-0003-1291-5593

Juliane Marcelino dos SANTOS Faculdade Guaraí (FAG) E-mail: julianemarcelino@hotmail.com ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4960-537X

Giullia Bianca Ferraciolli do COUTO Faculdade Guaraí-FAG E-mail: giulliabianca@hotmail.com ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9768-778X

RESUMO

A violência doméstica trata-se de um evento complexo que é capaz de deixar marcas na saúde física e mental da vítima. Assim, o presente estudo tem como objetivo demonstrar dados de violência doméstica no período durante e pós isolamento social advindo da pandemia da Covid-19, compreendido entre os anos de 2020 a 2022. O presente estudo trata-se de uma pesquisa descritiva, que utiliza o método de pesquisa bibliográfica narrativa, empregando a análise quantiqualitativo. A violência doméstica não está ligada a um motivo somente e sim a complexidade de agentes. Devido a pandemia causada pela Covid-19 foi necessária adoção de medidas de isolamento

social, fazendo com que muitas vítimas de violência doméstica ficassem confinadas com seus agressores. No ano de 2020 foram registrados um total de 75.060 denúncias de violência contra a mulher, em 2021 o registro total foi de 66.407 e em 2022 houve 74.063 denúncias de violência doméstica. Apesar da maior evidencia durante o período de isolamento os registros de violência continuaram altos em 2021 e 2022 momento em que ainda com a permanência da pandemia sessou-se a imposição de isolamento e grande parte da população brasileira já havia retornado as antigas jornadas de trabalho, isso mostra o problema da violência doméstica no Brasil sempre esteve aqui, e continua existindo. Com isso, vê-se a necessidade de que cada vez mais se aprimore os meios para se realizar denúncias, bem como, treinamento para os profissionais que recebem as denúncias.

Palavras-chave: Violência. Pandemia. Mulheres.

ABSTRACT

Domestic violence is a complex event that is capable of leaving marks on the physical and mental health of the victim. Thus, the present study aims to demonstrate data on domestic violence in the period during and after social isolation resulting from the Covid-19 pandemic, between the years 2020 to 2022. The present study is a descriptive research, which uses the narrative bibliographical research method, employing the quantitative and qualitative analysis. Domestic violence is not linked to a single motive, but to the complexity of agents. Due to the pandemic caused by Covid-19, it was necessary to adopt social isolation measures, causing many victims of domestic violence to be confined with their aggressors. In 2020, a total of 75,060 complaints of violence against women were registered, in 2021 the total record was 66,407 and in 2022 there were 74,063 complaints of domestic violence. Despite the greater evidence during the period of isolation, records of violence remained high in 2021 and 2022, a time when, even with the pandemic, the imposition of isolation ended and a large part of the Brazilian population had already returned to their old workdays, this shows that the problem of domestic violence in Brazil has always been here, and continues to exist. With this, we see the need to increasingly improve the means of making complaints, as well as training for professionals who receive complaints.

Keywords: Violence. Pandemic. Women.

INTRODUÇÃO

A violência é um ato humano e social, sendo um evento complexo e tendo várias origens sendo capaz de atingir crianças, mulheres, homens e idosos. Nesse contexto surge a violência doméstica que é capaz de deixar marcas na saúde física e mental da vítima. De acordo com a lei Maria da penha esse tipo de violência é a ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (DINIZ & ANGELIM, 2003; NJAINE, et al., 2020).

Os impactos na vida de quem é afetado por essa experiência muitas das vezes é minimizado. As vítimas de violência domésticas mesmo após anos da experiência traumática apresentam sintomas como ansiedade generalizada, estresse póstraumático, depressão, dependência, obesidade, distúrbios alimentares, borderline e disfunções sexuais (BUCHER-MALUSCHKE, 2004, ORNELL, et al., 2020 a).

Além do efeito psíquico e emocional das pessoas, a violência doméstica aflige a integridade física, com atos que podem envolver lesões corporais que variam de leves a graves, golpes, pancadas, chutes, tapas, espancamentos, queimaduras e até tentativas de estrangulamento (MELO, 2020).

A pandemia da COVID-19 foi reconhecida como uma emergência de saúde mundial. Obtendo abundantes desafios nas esferas sociais e políticas. Os meios de prevenção e contenção de dissipar a doença ocasionou em mudanças no cotidiano pessoal, familiar e social (ORNELL, et al., 2020 b).

Com o aumento desordenado a nível mundial de casos de violência doméstica durante o período de quarentena na pandemia da COVID-19, onde a as medidas de isolamento obrigou a retenção em casa junto ao agressor evidenciou a falta de atenção e necessidade de ações para proteção dessa população (NASCIMENTO, 2020).

Ao longo da pandemia da Covid-19 simultaneamente que se dá o aumento de casos de violência contra a mulher, é diminuído a procura de serviços de assistência e suporte a vítimas de violência como assistência social, saúde, segurança pública e justiça. Os serviços de saúde e policias são a porta de entrada para a rede de apoio, devido a pandemia houve redução no oferecimento de serviços junto a queda na

procura, visto que a vítima por receio do contagio evita buscar os serviços (VIEIRA, GARCIA, & MACIEL, 2020).

Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), apontaram que em março de 2020 a adoção do isolamento social teve como consequência o número de denúncias registradas pelo Ligue 180, 17,89% maior do que no mesmo mês de março de 2019 (SOUZA & FARIAS, 2022).

Nesse contexto o trabalho justifica-se pela necessidade de entender e descrever como a pandemia e o período de isolamento social afetaram os casos de violência doméstica no Brasil.

Assim, o presente estudo tem como objetivo demonstrar dados de violência doméstica no período durante e pós isolamento social advindo da pandemia da Covid-19, compreendido entre os anos de 2020 a 2022.

METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma pesquisa descritiva, que utiliza o método de pesquisa bibliográfica narrativa, empregando a análise quantiqualitativo, acerca da violência doméstica durante a pandemia causada pela Covid-19. Rother (2007), demonstra que o método narrativo colabora para a atualização de conhecimentos em um curto espaço de tempo, sendo capaz de abordar temáticas de forma ampla e subjetiva. Santos, (2017), demonstra em seu estudo que a pesquisa descritiva surge como uma ferramenta que traz a identificação de várias características. Mussi, et al., (2019), descreve o método quantitativo como uma materialização físico-numérica aceitando melhor dados pautados no coletivo, enquanto o método qualitativo permite demonstrar situações que os números muitas vezes não conseguem.

Para realizar a coleta de dados quantitativos foram utilizadas informações do painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, seguindo o seguinte fluxo: "Análise por Denúncia" – "Grupo Vulnerável" – "Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" no primeiro e segundo semestre dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Por se tratar de dados de domínio público não houve a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com que é preconizado na Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012).

Resultados e Discussão

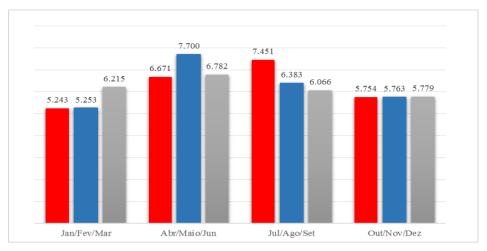
O aumento repentino de violência doméstica em nível mundial evidenciou a necessidade do oferecimento de ações para o acolhimento de pessoas acometidas por essa tragédia. Em consequência da condição privada e afastamento de seus familiares e amigos capazes de proporcionar suporte e auxílio. Tornou-se imprescindível que os sistemas de saúde e segurança implantem estratégias rápidas e práticas para a proteção e prevenção (ORNELL, et al., 2020).

O sistema de políticas e programas implantados aparenta não alcançar as necessidades humanas, acima de tudo aquelas acarretada durante uma calamidade de saúde mundial, associada a uma violência sistêmica e estrutural que se depara com um funesto sistema patriarcal de hostilidade contra a mulher (LOBO, 2020).

A violência doméstica não está ligada a um motivo somente e sim a complexidade de agentes. Há uma ampla série de indicadores para compreender tal conduta violenta ou continuar em uma relação de violência, no meio de aspectos biológicos, culturais e sociais e culturais, evidencia-se no aspecto de ações propagadas de uma geração a outra. A preciso examinar a rede familiar como alicerce emocional de modo que as experiências do indivíduo sejam boas ou ruins, pendem a serem reproduzidas em outros relacionamentos. Ainda que a violência não seja classificada uma doença, há potencial de desenvolvê-la (RAZERA, CENCI & FALCKE, 2014).

Devido a pandemia causada pela Covid-19 foi necessária adoção de medidas de isolamento social, fazendo com que muitas vítimas de violência doméstica ficassem confinadas com seus agressores. Com isso, o gráfico 1, abaixo demonstra os números registrados de violência doméstica no Brasil em 2020.

Gráfico 1: Registro de denúncias - 2020.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2023. Dados do Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

De acordo com o gráfico 1, é possível observar que só no primeiro trimestre de 2020, foram registrados um total de 16.711 denúncias. No segundo semestre pode-se já perceber um aumento nos registros no momento que corresponde aos primeiros casos da Covid-19 no Brasil com 21.153 registros. No terceiro trimestre houve uma redução em comparação ao trimestre anterior, ainda assim o número manteve-se alarmante com 19.900 registros, conseguinte o quarto trimestre apresentou 17.296 denúncias.

Assim evidencia-se que no ano de 2020 foram registrados um total de 75.060 denúncias de violência contra a mulher.

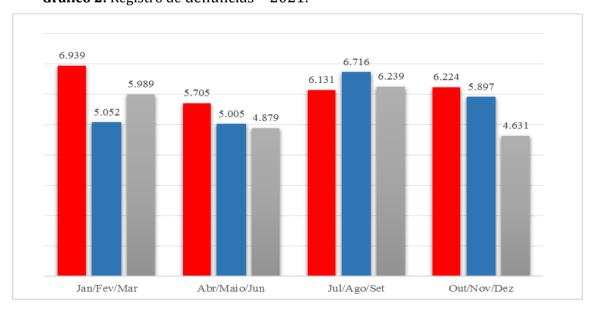


Gráfico 2: Registro de denúncias - 2021.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023. Dados do Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Conforme gráfico 2, no primeiro trimestre do segundo ano de pandemia registrou-se 17.980 denúncias. No segundo trimestre foi apontado 15.589 novas denúncias como pode-se observar uma leve diminuição comparadas aos dados do primeiro trimestre.

No terceiro trimestre de 2021 foi registrado 16.086 denúncias tendo um aumento significativo com parado ao trimestre anterior, o quarto trimestre apresentou 16.752 denúncias.

No ano de 2021 foi evidenciado o registro total de 66.407 denúncias de violência doméstica, sendo comparado ao ano anterior houve uma breve diminuição.

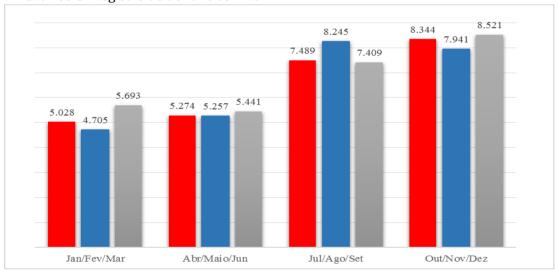


Gráfico 3: Registro de denúncias - 2022.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023. Dados do Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Segundo o gráfico 3, pode-se observar que no primeiro trimestre de 2022 foi registrado um total 15.426 denúncias. No segundo trimestre foi registrado 10.698 denúncias, o menor número comparado aos últimos dois anos de pandemia.

No terceiro trimestre de 2022, houve um grande aumento sendo evidenciados 23.143 denúncias, no quarto trimestre os números de denúncias continuaram subindo para 24.796 denúncias.

Durante o ano de 2022 houve 74.063 denúncias de violência doméstica quase se comparando aos números registrados no primeiro ano de isolamento em 2020.

O ministério da mulher da família dos direitos humanos afirmou que as denúncias recebidas pelo 180 em relação à violência contra mulher tiveram aumento de 9% após o isolamento social (SENADO, 2020).

É importante entender que embora a constatação do aumento de 9% dos casos de violência doméstica esse aumento nem sempre se concretiza em boletim de ocorrência assim foram elaboradas novas medidas de proteção da mulher durante a pandemia como a PL 1.796 de 2020 que reconhece urgência nos processos e a não suspensão destes quando se trata de violência doméstica e familiar e também a lei 1.798 de 2020 que permite o registro dessas ocorrências via internet ou telefone (OKABAYASHI, et al., 2020).

Diversos aspectos e ramos foram afetados pela pandemia causada pela Covid 19 e quando se fala em violência doméstica isso não se faz diferente na atual conjuntura brasileira percebe-se que este é um problema de anos que se perpetuou ainda mais com a Covid-19 pois provou uns provocou um espaço de extrema vulnerabilidade onde em função do isolamento vítimas ficaram cada vez mais próximas de seus agressores. Todavia foi também um momento de conscientização do combate à violência e diversas ações foram desenvolvidas como a capacitação profissional de mulheres visando a proporcionar sua independência financeira promovendo assim mais segurança (GOMES & CARVALHO, 2021).

Durante o período de isolamento as mulheres perderam a privacidade ou até mesmo foram proibidas de manter contatos com seus amigos e familiares, o que facilitou as manipulações psicológicas. O manejo de gastos domésticos também se faz mais acirrado com o homem em cima de um ambiente cujo a mulher tem mais domínio. O olhar sob a falta de poder masculino prejudica de modo direto a imagem que o mesmo tem de provedor, servindo como fonte para o despertar de reações violentas (VIEIRA, GARCIA & MACIEL, 2020).

Além disso, sobrecarga imposta a muitas mulheres no que tange a divisão de tarefas domésticas evidenciam o poder em sua maioria masculino onde por vezes mesmo estando presentes não há garantias de uma distribuição igualitária de tarefas e com o período de isolamento o trabalho da mulher passou a ser ainda mais cobrado uma vez que mais pessoas permaneceram por mais tempo em casa em um sistema de trabalho em Home Office (VIEIRA, GARCIA & MACIEL, 2020).

O isolamento causado durante a pandemia Covid 19 foi ainda um fator de risco para o aumento de violência doméstica contra crianças e adolescentes. Retiradas do meio convivência com colegas e professores em escolas e espaços fora de casa, intercorre o constante convívio com o agressor, uma circunstância que pode ajudar a camuflar os números relativos a esse tipo de violência, uma vez que complica a denúncia contra seus agressores. É necessário realizar estudos mais minuciosos para que novas estratégias sejam entradas para conter essa situação. Pesquisas cujo tenham melhor forma de evidenciar o processo e seus fatores alusivos à violência doméstica, deste modo expondo as consequências sociais e sequelas no desenvolvimento de crianças e adolescentes (OLIVEIRA, et al., 2021).

Ao divagar sobre o problema de violência de gênero no Brasil consideramos que ele está ligado aos estereótipos de masculinidades enraizados na sociedade a décadas que se alterados resultariam em uma qualidade melhor para vida do casal e filhos. Tendo em vista ainda que o sistema jurídico penal é obsoleto e as legislações flexíveis. Segundo Porto & Weber (2018), apesar do feminicídio e violência contra mulher serem problemas de segurança pública a educação no ambiente familiar e a continua na escola podem ser o melhor caminho para construção de hábitos melhores a se passar para a sociedade.

No combate à violência contra a mulher no enredo pandemia não se pode limitar-se ao recebimento de denúncias. Deve-se ter maior reforço em equipes linhas de frente a prevenção e resposta a violência, como também a qualificação de profissionais de saúde para discernir situações de risco, melhor amplitude de divulgação e expansão das redes de apoio (VIEIRA, GARCIA & MACIEL, 2020).

A decisão da vítima em cessar o ciclo origina um processo de embate que vai além de seus recursos individuais. No sistema de suade a violência é tratada como uma adversidade implícita e torna-se patente na ocasião em que a vítima busca por atendimento. Nem sempre a admissão aos serviços de acolhimento vem por espontaneidade, as vezes acontecem episódios de intensas agressões ou ameaças de vida (D'OLIVEIRA, et al., 2020).

Durante esse processo as mulheres procuram acolhimento em instituições sociais que possa proporcionar sua segurança e atender suas necessidades. Todavia a carência de profissionais qualificados e a ineficiência de medidas seguranças provocam

temor e receio, afetando a procura dos serviços e ações para o enfrentamento (D'OLIVEIRA, et al., 2020).

O acolhimento da vítima de violência doméstica é maneira de contribuir para promoção de autonomia, ocasionando a reparação de sua integridade pessoal (D'OLIVEIRA, et al., 2020).

Durante a pandemia da Covid-19 destacou-se a importância de aplicação e desenvolvimentos na área de serviços à violência contra mulheres, o desenvolvimento das estratégias governamentais para combater o problema, o uso das mídias digitais para promover a visibilidade ao evento (FORNARI, et al., 2021). Visto que além do agravamento da violência contra mulher tanto em nível nacional quanto global surge como grande problemática a redução do acesso a serviço de apoio às vítimas podendo esse decréscimo dos atendimentos e procura advinda também do medo de contágio pela doença (VIEIRA, GARCIA & MACIEL, 2020).

Pensando nisso, no Brasil o MMFDH lançou diferentes plataformas digital a fim de melhor atender essas mulheres como aplicativos e ouvidoria especializada possibilitando o envio de áudios fotos e outros tipos de registros tanto pela vítima quanto por familiares e vizinhos (VIEIRA, GARCIA & MACIEL, 2020).

Considerado como uma grave violação dos Direitos Humanos a violência doméstica surgem em meio a preceitos de machismo oriundo de uma cultura social patriarcal onde muito se vê como donos dessas mulheres e têm em mente a agressão como um direito Isso demonstra que a violência contra mulher ocorre desde os primórdios da humanidade, sendo de extrema importância entender que a violência não ocorre apenas por quem a pratica mas também pode ser evidenciada pela omissão por parte daquele que nega ajuda (SANTOS, et al., 2021).

Assim é importante o entendimento de que a violência contra mulher possui diferentes formas de acordo com a lei 11.340 de 2006 inclui-se violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A violência física constitui um grave problema que engloba empurrões puxões estrangulamentos lesões por perto cortantes ferimentos advindos por tortura ela se caracteriza muitas vezes com o objetivo do agressor de se impor por meio da força oprimindo e ferindo a vítima o que acaba sendo o tipo de violência mais fácil de ser percebida principalmente na área da saúde uma vez que deixa hematomas

queimaduras então percebidas durante os atendimentos (SANTOS, et al., 2021).

A psicológica muitas vezes passa despercebidas inicialmente por quem o v e também pelas vítimas e tem diversos agravantes uma vez que fere a integridade emocional de quem sofre tendo uma diminuição de autoestima sendo que acaba provocando medo e além disso é de difícil detecção pois não deixa marcas aparentes a violência psicológica é capaz de provocar nas vítimas sentimento de rejeição e desvalorização e pode ser caracterizada como qualquer ato de constrangimento (SANTOS, et al., 2021).

Em semelhança com a violência psicológica surge ainda a violência moral que de acordo com o artigo sétimo da Lei Maria da Penha se caracteriza com violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia difamação ou injúria.

A violência sexual pode ser entendida como presenciar, constranger, manter ou praticar relações sexuais sem consentimento, através de coação, amedrontamento, intimidação ou uso de força: que a persuada a usar, de qualquer forma, a sua sexualidade, impossibilite o uso de contraceptivo ou obrigue ao matrimonio, a gravidez, ao aborto ou libertinagem, mediante a suborno, ameaças (SANTOS, et al., 2021).

Há ainda a violência patrimonial onde o outro usa recursos econômicos da mulher ou seus próprios bens com a finalidade de obter algum tipo de poder ou controle sobre a vítima podendo ainda utilizar-se da subtração ou destruição de bens materiais da mulher, visto que o simples fato de manter isolada a mulher de maneira financeira já se caracteriza como uma violência patrimonial (SANTOS, et al., 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica é a ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Ao longo deste artigo podese perceber através dos dados coletados que no país durante a pandemia os números de denúncias registradas de violência doméstica foram alarmantes sendo maior durante o ano de 2020 que corresponde ao período de isolamento social.

Apesar da maior evidencia durante o período de isolamento os registros de violência continuaram altos em 2021 e 2022 momento em que ainda com a permanência da pandemia sessou-se a imposição de isolamento e grande parte da

população brasileira já havia retornado as antigas jornadas de trabalho, isso mostra o problema da violência doméstica no Brasil sempre esteve aqui, e continua existindo.

A violência doméstica sempre foi um problema cultural, onde até nos dias atuais a mulher ainda é vista como um gênero inferior, frágil e que deve ser submisso ao homem e conforme a pandemia seguia cada dia mais as vítimas eram controladas por seus agressores, impossibilitando o pedido de ajuda, devido essa dificuldade de denúncias muitos casos podem não ter sido notificados, interferindo no real número de violência no pais.

Com isso, vê-se a necessidade de que cada vez mais se aprimore os meios para se realizar denúncias, bem como, treinamento para os profissionais que recebem as denúncias e também os profissionais da saúde que muitas vezes podem ser os primeiros a identificar sinais de violência devendo estes serem hábeis a atender esse tipo de situação que não se trata apenas de algo a físico, mas por também afetar a área psicossocial. Devendo ainda ter um melhor acompanhamento da vítima para que a mesma esteja segura e que o agressor seja devidamente penalizado afim der que não se propague o sentimento da impunidade.

A falta de capacitação do profissional interfere no olhar sob o paciente e ver as reais causas da procura por atendimento, já que muitos apenas vão atrás do tratamento físico, pensando nisso, sugere-se que trabalhos futuros abordem como deve ser realizado o atendimento de mulheres vítimas de violência, além de um levantamento de dados que vise conhecer o perfil das vítimas afim de possibilitar a criação de novas estratégias de combate a este tipo de violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2012. Acesso em: 21-jul-2023.

BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F. Vínculo, afetividade e violência: desafios para a família e a sociedade. **Direitos humanos e violência:** Desafios da ciência e da prática, 157-170, 2004. Acesso em: 21-jul-2023

D'OLIVEIRA, A. F. P. L., PEREIRA, S., SCHRAIBER, L. B., GRAGLIA, C. G. V., AGUIAR, J. M. D., SOUSA, P. C. D., & BONIN, R. G. **Obstáculos e facilitadores para o cuidado de mulheres em situação de violência doméstica na atenção primária em saúde:** uma revisão sistemática. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, 24, 2020. Acesso

em: 21-jul-2023.

DINIZ, G. R. S., & ANGELIM, F. P. Violência doméstica. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2(1), 16-16, 2003. Acesso em: 21-jul-2023.

FORNARI, L. F., LOURENÇO, R. G., OLIVEIRA, R. N. G. D., SANTOS, D. L. A. D., MENEGATTI, M. S., & FONSECA, R. M. G. S. D. Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. **Revista Brasileira de Enfermagem**, 74, 2021. Acesso em: 21-jul-2023

GOMES, M. C. A.; CARVALHO, A. B. DE. Pandemia de COVID-19 e violência doméstica na conjuntura sociopolítica brasileira. **Revista Estudos Feministas,** v. 29, n. 3, p. e74781, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n374781 Acesso em: 11 fev. 2023. Acesso em: 21-jul-2023

LOBO, J. C. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a "incomunicabilidade da dor". Tessituras: **Revista de Antropologia e Arqueologia**, 8(1), 20-26, 2020. Acesso em: 21-jul-2023

MELO, B. D., LIMA, C. C., MORAES, C. L. D., ANDRADE, C. B., PEREIRA, D. R., SOUZA, E. R. D., & FREITAS, C. M. D. **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19:** violência doméstica e familiar na COVID-19, 2020. Acesso em: 21-jul-2023

MUSSI, R. F. de F. et al. Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades. **Revista Sustinere**, 7(2), 414-430, 2019. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/sustinere/article/view/41193/32038 Acesso em: 11 fev. 2023. Acesso em: 21-jul-2023

NASCIMENTO, S., PEREIRA, C., CALDAS, I., SILVA, M., MENDONÇA, T., LOURENÇO, B., & GONÇALVES, M. Pandemia COVID-19 e Perturbação Mental: Breve Revisão da Literatura. **Revista Portuguesa de Psiquiatria e Saúde Mental,** 6(2), 67-76, 2020. Acesso em: 21-jul-2023

NJAINE, K., ASSIS, S. G. D., CONSTANTINO, P., & AVANCI, J. Q. **Impactos da violência na saúde.** Editora Fiocruz, 2020. Acesso em: 21-jul-2023

ORNELL, F., SCHUCH, J. B., SORDI, A. O., & KESSLER, F. H. P. (2020). Pandemia de medo e COVID-19: impacto na saúde mental possíveis estratégias. **Revista Debates Em Psiquiatria**, *10*(2), 12, 2020.a https://doi.org/10.25118/2236-918x-10-2-2. Acesso em: 21-jul-2023.

ORNELL, F., HALPERN, S. C., DALBOSCO, C., SORDI, A. O., STOCK, B. S., KESSLER, F., & TELLES, L. B. Violência doméstica e consumo de drogas durante a pandemia da COVID-19. **Pensando famílias**, 24(1), 3-11, 2020.b

OKABAYASHI, NYT; TASSARA, IG; CASACA, MCG; FALCÃO, A. de A.; BELLINI, MZ Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil - impacto do isolamento social pela

COVID-19 **Revista Brasileira de Revista de Saúde**, [S. l.] , v. 3, n. 3, pág. 4511–4531, 2020. DOI: 10.34119/bjhrv3n3-049. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9998. Acesso em: 29 abr. 2023.

OLIVEIRA, DM de A. .; PASSOS, IP dos.; BARRETO, KA; COLARES, V. Violência doméstica em tempos de isolamento social: uma revisão integrativa. I**nvestigação, Sociedade e Desenvolvimento**, [S. l.] , v. 10, n. 3, pág. e34810313343, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i3.13343. Disponível em: https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/13343. Acesso em: 29 abr. 2023.

PORTO, R. T. C., & WEBER, N. G. O feminicídio e a violência contra a mulher no brasil a partir do discurso sobre o plano nacional de segurança pública brasileiro. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, 1, 2018. Acesso em: 21-jul-2023

RAZERA, J., CENCI, C. M. B., & FALCKE, D. Violência doméstica e transgeracionalidade: um estudo de caso. **Revista de Psicologia da IMED**, 6(1), 47-51, 2014. Acesso em: 21-jul-2023.

SANTOS, Renato Nascimento dos. Análise da percepção dos acadêmicos de graduação em enfermagem sobre pesquisas científicas. 52 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Enfermagem) - **Faculdade de Macapá - FAMA, Macapá**, 2017. Disponível em: https://repositorio.pgsskroton.com. Acesso em: 23 fev. 2023.

SANTOS, Naria Anoabi Dias dos. Violência doméstica nos tempos de isolamento social. Trabalho de Conclusão de Curso- **PUC Goiás** - 2021. Disponível em: https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1548/1/NARIA%2 0ANOABI.pdf Acesso em: 29 abr. 2023.

SENADO FEDERAL (Brasília). Agência do Senado Federal. **Projetos buscam garantir atendimento a mulheres vítimas de violência durante a pandemia.** Atualizado em 16 de abril de 2020. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/16/projetos-buscamgarantir-atendimento-a-mulheres-vitimas-de-violencia-durante-pandemia 23 fev. 2023.

SOUZA, L. DE J. & FARIAS, R. DE C. P. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de Covid-19. Serviço Social & Sociedade, **Serv. Soc. Soc.**, 2022 (144), p. 213–232, maio 2022.

VIEIRA, P. R., GARCIA, L. P., & MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, 23, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-549720200033 Acesso em: 23 fev. 2023.